

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
CNPJ – 41.443.263/0001-52**

CRISTIANO GONÇALVES DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/1986, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9478924-6 SESP/PR, CPF sob n.º 062.643.769-57 e CNH sob n.º 04496252831 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, na Rua Izabel Camargo de Carvalho, n.º 150 – Jardim Casagrande – 86.200-000, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob nome **ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI** na Rua Humberto Herminio Belinato, n.º 504 – Loja 02 – Jardim Casagrande – 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41601093040 em data de 02/04/2021 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.443.263/0001-52, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar n.º 128, de 19/12/2008, e Lei 12.441/11 de 11 de Julho de 2011, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta empresa em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob o nome empresarial de **ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **CRISTIANO GONÇALVES DE CAMPOS**, que possui 110.000 (Cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **CRISTIANE MARTINS DE BRITO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/06/1980, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 50.142.432-5 SSP/SP e CPF sob n.º 950.896.241-00, residente e domiciliada na Rua João Fernandes, n.º 56 – Jardim Beltrão – CEP 86.200-000 na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, a qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **CRISTIANO GONÇALVES DE CAMPOS** dá a adquirente **CRISTIANE MARTINS DE BRITO** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) integralizadas em moeda corrente do País, permanece inalterado, ficando distribuído:

2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
CNPJ – 41.443.263/0001-52**

SOCIO	QUOTAS	R\$
CRISTIANE MARTINS DE BRITO	110.000	110.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a **CRISTIANE MARTINS DE BRITO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA SEXTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA
CNPJ – 41.443.263/0001-52**

3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
CNPJ – 41.443.263/0001-52**

CRISTIANE MARTINS DE BRITO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/06/1980, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 50.142.432-5 SSP/SP e CPF sob n.º 950.896.241-00, residente e domiciliada na Rua João Fernandes, n.º 56 – Jardim Beltrão – CEP 86.200-000 na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná. Única sócia da empresa que gira sob o nome empresarial **ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA** na Rua Humberto Herminio Belinato, n.º 504 – Loja 02 – Jardim Casagrande – 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA**, e tem sua sede Rua Humberto Herminio Belinato, n.º 504 – Loja 02 – Jardim Casagrande – 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná.

2ª O objeto é Comércio varejista de sacos de lixo e embalagens (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05); Comércio varejista de produtos alimentícios (CNAE 4729-6/99); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00) e Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99).

3ª O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
CRISTIANE MARTINS DE BRITO	110.000	110.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Abril de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
CNPJ – 41.443.263/0001-52**

6ª A administração da sociedade caberá a **CRISTIANE MARTINS DE BRITO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescente, sem necessidade de abertura de chamada aos herdeiros ou sucessores, porém caso não haja interesse por parte dos sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
CNPJ – 41.443.263/0001-52**

12ª A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª A sócia declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006

14ª Fica eleito o foro de **Ibiporã – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contrato, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de Transformação em Sociedade Empresária Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibiporã – Paraná, 27 de Junho de 2022.

CRISTIANE MARTINS DE BRITO

CRISTIANO GONÇALVES DE CAMPOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06264376957	
95089624100	